

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIALEI Nº 768, DE 20 DE JUNHO DE 1963Autoriza isenção de impostos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

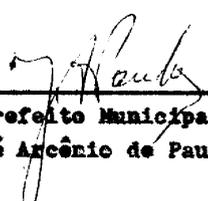
Art. 1º - Fica concedida à Associação Rural de Ituiutaba e Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Ituiutaba, isenção de tributos municipais, a contar da vigência da presente lei.

Art. 2º - Por força da presente lei será considerado nulo e de nenhum efeito quaisquer lançamentos, já consignados, contra ditas associações.

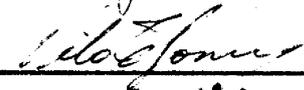
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de junho de 1963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula.



- Secretário -
- Nilo Teodoro Gomes -